



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA MENTAL E AUTISMO, COM CÓDIGOS/DESCRIÇÕES, INSTRUMENTO DE REGISTRO CONSTANTES NA TABELA SIGTAP - SIA/SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A SER PRESTADO PELO CONTRATADO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BLUMENAU.

Aos 6 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), de um lado o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Victor Konder, nº 02, inscrita no CNPJ nº 83.108357/0001-15, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Mário Hildebrandt, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, denominado simplesmente FUNDO, representado neste ato pelo Secretário/Gestor, Sr. Winnetou Michel Krambeck, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BLUMENAU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.656.554/0001-06, estabelecida na Rua Casemiro de Abreu, n. 216, Bairro Vila Nova, na cidade de Blumenau/SC, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, representada neste ato por sua seu Presidente, Sr. Gilson Jorge da Silva, inscrito no CPF sob o n. 181.703.319-00, tendo em vista o que dispõe as normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos editadas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram este TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, nos termos do Processo de Inexigibilidade nº 09-111/2019 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a cláusula terceira, inciso II do caput, do contrato primitivo, **prorrogando** o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, **de 1º de novembro de 2021 até 31 de outubro de 2022**, nos termos da justificativa de fl. 202 do processo.

Parágrafo único: Em decorrência da prorrogação do prazo, renova-se o valor que se mantém em R\$



60.013,21 (sessenta mil, treze reais e vinte e um centavos) os gastos mensais, totalizando R\$ 720.158,52 (setecentos e vinte mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e termo aditivo anterior, no que não colidirem.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este termo aditivo de contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Blumenau, 6 de setembro de 2021

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito do Município de Blumenau

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário e Gestor do Fundo
Municipal de Promoção da Saúde

GILSON JORGE DA SILVA
Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Blumenau

Testemunhas:

1)

2) Elaine Maria Freiburger
Matr. 208150